



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

34
[Signature]

PARECER Nº CM-065/2020

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação,
Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de
Serviços e Políticas Públicas Municipais,
Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei
nº 054/2020 que "Institui a Língua Brasileira de
Sinais (LIBRAS) e a tradução simultânea dos
trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara
Municipal de Piumhi e dá outras providências".

RELATORES: Vereador Antônio Fernando Gomes

Vereador Gleisson Araújo Nunes

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 054/2020 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo de Piumhi que "Institui a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 29 de outubro de 2020.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 36ª Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2020.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reforçar a luta pelo reconhecimento dos direitos dos cidadãos com deficiência auditiva, de forma a proporcionar-lhes o acesso à informação.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Contábil, à fl. 7, emitiu parecer favorável à continuidade de seu trâmite legislativo, cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

A Assessoria Jurídica, às fls. 8-9v, emitiu parecer pelo prosseguimento e trâmite regular, haja inexistir qualquer impedimento à tramitação da matéria.

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e VI, 42, I e 43, II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme art. 39 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 39. É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.”

Nos termos do art. 12, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara:

“Art. 12. À Mesa compete, dentre outras atribuições previstas em lei, neste Regimento Interno ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

(...)

VII - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;”

O artigo 126, caput, e, § 1º do Regimento Interno dispõe que:

“Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformado em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.

§ 1º. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e à iniciativa popular”.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em seu art. 16 dispõe:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
Olyvia

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

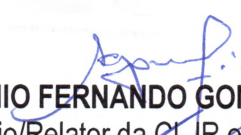
Conforme Parecer Contábil, no referido projeto está especificado a mensuração de dotação orçamentária que vai suportar tais despesas.

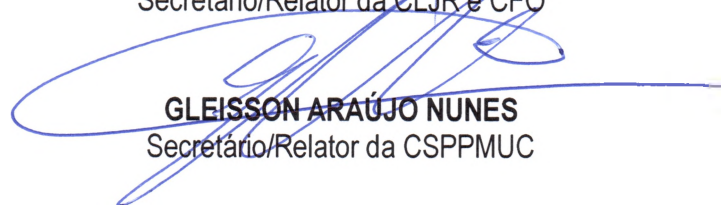
CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 054/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, bem como no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2020.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Secretário/Relator da CLJR e CFO


GLEISSON ARAÚJO NUNES
Secretário/Relator da CSPPMUC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

JP
Rafael

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 054/2020.

Piumhi, 25 de novembro de 2020.

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSE SEABRA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da CLJR e Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSE WELLINGTON DA SILVA

Suplente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSE ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

Vice-Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

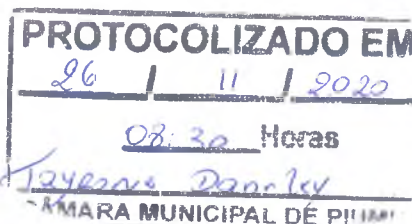
SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

MAGNO MANOEL MARQUES

Vice-Presidente da CSPPMUC



DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 054/2020.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela aprovação, no que se refere ao aspecto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 054/2020.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 054/2020.